



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**Estado de São Paulo**

**“Cidade Ilustre”**

**- Primeiro Povoado do Brasil -**

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

**LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2021 - Em 26 de novembro de 2021.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cananéia para o Exercício Financeiro de 2022.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17/11/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

**Lei:**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município da Estância de Cananéia para o Exercício Financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 68.569.371,00 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais), sendo R\$ 47.402.191,00 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, cento e noventa e um reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 21.167.180,00 (Vinte e um milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais) da Seguridade Social.

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2022 estima a receita em R\$ 68.569.371,00 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais) e fixa a despesa em R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 66.289.371,00 (Sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>	R\$		71.739.280,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	9.460.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	535.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	103.600,00	
Transferências Correntes	R\$	61.382.980,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	257.700,00	
<b>Receitas de Capital</b>	R\$		2.863.091,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00	
Transferências de Capital	R\$	2.858.091,00	
Deduções de Receita Corrente	R\$	(6.033.000,00)	(6.033.000,00)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>		<b>68.569.371,00</b>

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

*"Cidade Ilustre"*

*- Primeiro Povoado do Brasil -*

(continuação da Lei Complementar nº 174/2021)

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

## I - Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	2.280.000,00
Poder Executivo	R\$	66.289.371,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>68.569.371,00</b>

## II - Funções de Governo

Legislativa	R\$	2.280.000,00
Essencial à Justiça	R\$	705.000,00
Administração	R\$	7.039.882,00
Segurança Pública	R\$	47.000,00
Assistência Social	R\$	3.785.680,00
Saúde	R\$	17.381.500,00
Educação	R\$	16.532.500,00
Cultura	R\$	679.000,00
Urbanismo	R\$	11.619.346,20
Gestão Ambiental	R\$	2.373.400,00
Agricultura	R\$	651.000,00
Comércio e Serviços	R\$	1.451.600,00
Transporte	R\$	1.487.800,00
Desporto e Lazer	R\$	828.600,00
Encargos Especiais	R\$	1.050.000,00
Reserva de Contingência	R\$	657.062,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>68.569.371,00</b>

## III - Programas

0001	Processo Legislativo	R\$	2.280.000,00
0002	Gestão de Gabinete	R\$	1.061.200,00
0003	Assistência à População Carente	R\$	195.500,00
0004	Defesa Civil	R\$	47.000,00
0005	Gestão de Assuntos Administrativos	R\$	2.859.400,00
0006	Qualificação Profissional	R\$	25.000,00
0007	Gestão de Licitações e Contratos	R\$	485.000,00
0008	Gestão de Assuntos Jurídicos	R\$	705.000,00
0009	Gestão Financeira e Contábil	R\$	2.089.882,00
0010	Encargos Gerais	R\$	1.050.000,00
0011	Gestão da Infraestrutura de Obras e Serviços Públicos	R\$	11.411.646,20
0012	Gestão da Infraestrutura de Transportes	R\$	1.487.800,00
0013	Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	651.000,00
0014	Meio Ambiente - Sustentável	R\$	2.373.400,00
0015	Merenda Escolar	R\$	1.289.000,00

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

0016	Transporte Escolar	R\$	1.978.500,00
0017	Alavancando a Educação	R\$	12.599.000,00
0018	Bolsa-Auxílio	R\$	90.000,00
0019	Transporte Universitário	R\$	576.000,00
0020	Esporte Cananéia	R\$	828.600,00
0021	Atenção Primária à Saúde	R\$	10.530.000,00
0022	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.851.500,00
0023	Atendimento à Pessoa Idosa	R\$	376.680,00
0024	Atendimento à Pessoa com Deficiência	R\$	7.020,00
0025	Proteção Social de Média Complexidade - ADS.	R\$	1.363.700,00
0026	Casa da Criança e do Adolescente	R\$	797.480,00
0027	Atendimento à Família - CRAS.	R\$	768.000,00
0028	Gestão Descentralizada do SUAS.	R\$	49.800,00
0029	Atendimento à Criança e ao Adolescente	R\$	181.500,00
0030	Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	46.000,00
0031	Valorização Artística e Cultural	R\$	679.000,00
0032	Planejamento Urbanístico, Habitacional e Estratégico	R\$	207.700,00
0033	Planejamento e Gestão do Turismo	R\$	1.451.600,00
0034	Administração Tributária	R\$	519.400,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	657.062,80
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>68.569.371,00</b>

#### IV - Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	62.178.317,20
Despesas de Capital	R\$	5.733.991,00
Reserva de Contingência	R\$	657.062,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>68.569.371,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, provenientes de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou de recursos da reserva de contingência;

**IV** - realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte e modalidade de aplicação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

(continuação da Lei Complementar nº 174/2021)

**Parágrafo único.** O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único.** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** Durante o exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operação de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 26 de novembro de 2021.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**DINA MARA BARREIRA**  
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração